LEI Nº 474 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), conforme repasses realizados à conta do Programa/Projeto do recurso para Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – Nacional, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.301.0010.1324.1324	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	350.000,00
FMS	10.301.0010.1324.1324	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
				TOTAL	**650.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundo de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referente à emendas parlamentares oriundas das Propostas nº 36000303982202000.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Viêira Guimarães
Prefeito Municipal